

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ - FAG

GABRIELA CHAVES GOMES

SABRINA DE LIMA FERNANDES

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS DO CARGO NA SOCIEDADE
CONTEMPORÂNEA**

CASCATEL

2020

**GABRIELA CHAVES GOMES
SABRINA DE LIMA FERNANDES**

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS DO CARGO NA SOCIEDADE
CONTEMPORÂNEA**

Trabalho apresentado como requisito parcial para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo, do curso de Pedagogia, do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG.

Professora Orientadora: Marilena Iemes Marques Salvati.

**CASCADEL
2020**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ - FAG

GABRIELA CHAVES GOMES

SABRINA DE LIMA FERNANDES

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS DO CARGO NA SOCIEDADE
CONTEMPORÂNEA**

Trabalho apresentado no Curso de Pedagogia, do Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Pedagogia, sob a orientação da Professora Especialista Marilena Lemes Marques Salvati.

BANCA EXAMINADORA

Marilena Lemes Marques Salvati
Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG
Especialista

Silvana Rodrigues Krefta
Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG
Especialista

Paulo Fachin
Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG
Doutor

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS DO CARGO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

GOMES, Gabriela Chaves¹
FERNANDES, Sabrina De Lima²
SALVATI, Marilena Lemes Marques³

RESUMO

O Coordenador Pedagógico é um profissional primordial no âmbito educacional, sendo ele um dos facilitadores de uma educação de qualidade e um grande contribuinte para o processo de democratização de ensino. No entanto, com as mudanças sociais e consequentemente, alterações na lei e no modelo de escola pelo qual passamos é evidente que este profissional tem sido pouco valorizado dentro da contemporaneidade; o que despertou a necessidade de investigar a fundo, qual a verdadeira função do Coordenador Pedagógico e como ele tem sido visto, por seus pares e colaboradores dentro do ambiente escolar. Dessa forma, no decorrer deste trabalho científico procura-se conceituar a importância e quais equívocos existe frente à função do Coordenador Pedagógico, caracterizando assim, a relevância deste profissional dentro dos diferentes níveis de ensino, bem como, estabelecer através da historiografia do cargo, quais as dificuldades que este profissional encontrou e encontra para exercer de fato sua função pedagógica na contemporaneidade e como superá-las.

PALAVRAS-CHAVE: Escola. Coordenação. Desafio. Superação. Valorização.

1 INTRODUÇÃO

Sabendo que o coordenador é mediador das relações entre escola - comunidade - família, e que este profissional promove a integração dos indivíduos que fazem parte do processo de ensino-aprendizagem, de modo a qualificar a função social da escola. Faz-se necessário conhecer o processo histórico do cargo, bem como, evidenciar quais os desafios encontrados por este profissional desde o início de sua trajetória histórica.

Vale ressaltar que mesmo sendo este profissional de extrema importância no ambiente escolar, sendo um dos principais mediadores do processo de democratização de ensino, esta função tem sido, desde o início do seu processo histórico e legal, pouco valorizada e vista muitas vezes com um aspecto de rejeição pela comunidade escolar. Visão esta que precisa ser corrompida. Pois, assim como a sociedade e a função social da escola este cargo também passou por adequações e mudanças até alcançar o patamar pedagógico contemporâneo.

¹Acadêmica do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG. E-mail: gabriela19.gomes@outlook.com.

²Acadêmica do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG. E-mail: saah.fernandez@outlook.com.

³Professora Orientadora do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Assis Gurgacz – FAG. E-mail: marilenasalvati@hotmail.com.

Evidente então, a necessidade de investigar a fundo qual a verdadeira função do Coordenador Pedagógico e como ele tem sido observado por seus pares e colaboradores dentro do ambiente escolar; de forma a conceituar sua importância e quais equívocos existem frente à função do mesmo. E dessa maneira, responder a questões como: Quais as atribuições do coordenador são mais emergentes em relação ao seu papel nas instituições escolares? Quais as dificuldades enfrentadas no cotidiano escolar, dada às emergências, somadas à ausência de pessoal para com as instituições escolares; atreladas as demandas de alunos, pais e comunidade escolar? Quais os desafios contemporâneos de ser gestor, e como superá-los?

Sendo assim, ressalta-se que inicialmente busca-se evidenciar a partir de uma historiografia a trajetória histórica do papel e função do coordenador pedagógico, apresentando a importância do cargo frente ao processo de ensino-aprendizagem, bem como os desafios postos em seu cotidiano, com o intuito de identificar quais as principais dificuldades que este profissional encontra para exercer de fato sua função pedagógica, apontar a opinião dos professores em relação a este profissional e descrever a importância deste para a educação, apontando as implicações e contribuições de um coordenador na escola.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O ADVENTO DA PEDAGOGIA NO BRASIL

A educação no Brasil passou por muitas mudanças desde a chegada dos Jesuítas, até os dias atuais. E junto desta, houve também grandes transformações relacionadas aos cargos que atuam no âmbito escolar.

Tendo em vista que a escola é um espaço social ela muda e transforma-se de acordo com as necessidades da sociedade em que vivemos. Esse intenso processo de mudanças originadas das relações capitalistas acabou redefinindo o papel da educação. Desse modo, o Brasil Colônia teve que acompanhar essa evolução; o que acabou modificando o papel da escola e consequentemente, a estrutura organizacional desta, não só no que se refere ao trabalho escolar, mas também especificamente nos papéis desempenhados pelos profissionais da educação no interior da escola.

Assim como a estrutura e modelo educacional, com o passar do tempo à formação de professores também passou por muitas alterações, até nos depararmos com a estrutura teórica e prática com a qual convivemos na atualidade. Inicialmente, a formação de professores

segundo Saviani (2009, p.143), iniciou-se durante o período colonial, com início nos colégios jesuítas, passando pelas aulas régias, implantadas pelas reformas pombalinas, até os cursos superiores, criados a partir de Dom João VI, em 1808; tempo em que não se manifestou claramente a preocupação com a formação de professores.

O curso de Pedagogia no Brasil foi normatizado e regulamentado através do Decreto-Lei nº 1.190, de 04 de abril de 1939, este Decreto foi promulgado durante o governo de Getúlio Vargas, onde foi criada a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, que compreendia as Faculdades de Filosofia, Ciências e Pedagogia (BRASIL, 1939). O curso inicialmente tinha como propósito atender as necessidades do mercado de trabalho, constituindo um ensino superior profissionalizante, a formação do pedagogo que era caracterizada por dois momentos: bacharelado e licenciatura, o primeiro refere-se à formação de técnico em educação, e o segundo voltado a licenciados com a complementação do curso de Didática, com pautas sobre a forma de ensinar (SCHEIBE, 2011 apud, CRESPI; NÓBILE, 2018).

O bacharel em Pedagogia, denominado “Técnico em Educação” era na época, professores de níveis primários que realizam estudos superiores em Pedagogia para realizar concurso a fim de assumirem funções de administração, planejamento de currículos, orientação de professores, inspeção escolar, avaliação do desempenho dos alunos e dos docentes, de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da educação, no Ministério da Educação e nas secretarias dos estados e dos municípios do País (BRASIL, 2005, p. 2).

O licenciado em Pedagogia, com base no Decreto-Lei nº 1.190/39 estaria apto a lecionar no ensino secundário em Escolas Normais. Ainda de acordo com esse Decreto, o curso tinha duração de três anos letivos, e a organização curricular direcionava-se para disciplinas voltadas aos fundamentos da educação. O artigo 20 apresenta-se que o curso de Didática teria a duração de um ano, composto pelas seguintes disciplinas: Didática Geral; Didática Especial; Psicologia Educacional; Administração Escolar; Fundamentos Biológicos da Educação e Fundamentos Sociológicos da Educação (BRASIL, 1939).

Segundo Saviani (2008) desde o primeiro marco legal para a criação e regulamentação do curso de Pedagogia no país, até a Lei de Diretrizes e Bases para Educação Brasileira de 1961, pouca coisa mudou em termos de organização curricular para a formação do pedagogo. De acordo com o autor, no ano de 1968, foi promulgado, pelo Conselho Federal de Educação a Lei da Reforma Universitária nº 5.540/68, onde ocorreu uma ruptura entre a Faculdade de Pedagogia e a Faculdade de Filosofia, vindo o curso de Pedagogia a tornar-se uma escola

profissional com objetivos de formar professores para atuarem no ramo secundário de ensino nacional.

Neste sentido, o curso passou por uma reestruturação curricular, sendo que o bacharel em Pedagogia, conhecido como “Técnico em educação” seria ofertado somente em cursos de Pós-Graduação (SAVIANI, 2008). De acordo com Arantes e Gebran (2014, apud CRESPI e NÓBILE, 2018, p. 324) “o curso de Pedagogia passou então, a conferir apenas o grau de licenciado, abolindo o de bacharel. A didática, antes uma seção e, portanto, um curso a parte, se tornou disciplina obrigatório do curso”.

Para complementar a Lei da Reforma Universitária nº 5.540/68, elaborou-se o Parecer 252/1969 que trouxe a ideia da formação de um novo profissional para a coordenação pedagógica, o parecer instituiu as habilidades do curso de Pedagogia, entre as quais a de supervisor escolar. Para tal, a supervisão pedagógica era discutida em dois níveis, o do sistema, para um conjunto de escola, e no nível da unidade, para uma única escola, nesta, os cursos visavam à formação inicial de profissionais para atuar na orientação pedagógica das escolas (PLACCO; SOUZA; ALMEIDA, 2012).

No entanto, vale ressaltar que o papel do Coordenador Pedagógico é identificado desde o início da educação escolar no Brasil, mesmo sem uma formação específica ou normatização do cargo, como aponta Saviani (2002, apud LIMA, 2016, p. 42), a função supervisora de acompanhamento e controle das atividades pedagógicas dos docentes já está identificada no Plano de Ensino formulado pelo padre Manoel da Nóbrega, em meados de 1549. A ideia de supervisão já se faz presente neste Plano Geral de ensino ao prever a figura do “prefeito geral de estudos” que era assistente do Reitor para auxiliá-lo na boa ordenação dos estudos, a quem os professores e todos os alunos deveriam obedecer (SAVIANI, 2002 apud LIMA, 2016).

Ainda segundo o autor, com a extinção do sistema de ensino jesuíto chefiado pelo Padre Manoel foi criado às aulas régias, a serem mantidas pela Coroa. Por conseguinte, sobre o cargo de supervisor, cita-se o alvará de 28 de junho de 1759, que se ateve à reforma dos estudos menores, que correspondem ao ensino primário e secundário e tinha em seu texto a previsão do cargo de diretor geral dos estudos, cujas atribuições eram supervisionar o ensino e advertir e corrigir os professores que não cumprirem com suas obrigações. Nesta perspectiva, a supervisão compreendia os aspectos político-administrativos e os de direção, coordenação e fiscalização do ensino.

No ano de 1925, os estados passaram a criar órgãos próprios de administração do ensino, separando de forma nítida a esfera administrativa da técnica na gestão das escolas, o

que foi definitivo para o surgimento do supervisor educacional, ficando o supervisor com a parte técnica, segundo Saviani (2002, apud LIMA, 2016, p. 45), “é quando se quer emprestar a figura do inspetor um papel predominantemente de orientação pedagógica e de estímulo à competência técnica, em lugar da fiscalização para detectar falhas e aplicar punições, que esse profissional passa a ser chamado de supervisor”.

A Revolução de 1930 coloca no poder um político que marcará profundamente a História do Brasil Republicano, Getúlio Vargas, que apresentou entre as primeiras medidas a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, com o desenvolvimento do capitalismo através da industrialização e urbanização, verificou-se a adoção da racionalidade no trabalho educativo através da valorização da atuação dos especialistas em educação, entre os quais o supervisor (SAVIANI, 2002 apud LIMA, 2016). Em razão disso, pode-se citar “O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” um documento doutrinário, de política educacional que explanou a posição de um grupo de educadores, que enxergaram na Revolução de 1930 a oportunidade de vir a exercer o controle da educação no país.

Como citado anteriormente, o Parecer nº 252 de 1969 permitiu uma reformulação dos cursos de Pedagogia, com isso, o curso foi organizado na forma de habilitações, nesse contexto, o supervisor tinha a função de controlar o trabalho dos professores, fiscalizando o cumprimento de diretrizes e metas de trabalho definidas pelos órgãos representantes dos interesses do Estado. Nesse período ocorreu uma especificação da função supervisora e uma consequente profissionalização (SAVIANI, 2002 apud LIMA, 2016).

De acordo com Lima (2016, p. 46) a partir da Lei nº 5.692/71 foi possível verificar a regulamentação da organização do trabalho pedagógico em atividades docentes e não docentes, estando o supervisor entre os que exerciam as atividades não docentes dentro da escola, segundo os preceitos tecnicistas em um modelo político autoritário que reprimia movimentos de caráter democrático e participativo na educação. Na década de 1980, com a reformulação do modelo político, a luta por um regime político e democrático e a promulgação de uma nova Constituição, ocorreu à pressão para que a função de controle e fiscalização do trabalho docente fosse substituída no ambiente escolar pela função de acompanhamento das atividades pedagógicas de planejamento e avaliação (LIMA, 2016).

Ainda segundo a autora, em alguns estados, o supervisor redimensionou suas atribuições, para cumprir com essa função. Em outros, começou a ser usado o termo “Coordenador Pedagógico” para designar o professor que passaria a exercer esta função de apoio e organização do trabalho docente em colaboração com o supervisor. Assim, a partir da

década de 1980, passou a ser possível encontrar em documentos oficiais o uso do termo Coordenador Pedagógico.

A ação supervisora se altera de atuação pautada no controle e fiscalização para a função específica de organização das atividades coletivas, buscando integrar os docentes, em uma perspectiva de trabalho de articulação das ações pedagógicas, mediando às orientações dos sistemas de ensino com as demandas internas das comunidades escolares.

Com relação ao Coordenador Pedagógico, no que concerne a primeira LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, a Lei nº 4.024, já apresentava brevemente sobre a formação do mesmo, no seu capítulo IV, artigo 52 destacava que o Ensino Normal tinha por finalidade a formação de professores, orientadores, supervisores e administradores escolares destinados ao ensino primário, e o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos relativos à educação da infância. Na lei não se encontrava ainda, a denominação de Coordenador Pedagógico, mas sim, supervisor e orientador. Sendo que os orientadores de educação do ensino primário eram formados nos institutos de educação em curso especial, sendo diplomados em escolas normais de grau colegial e em institutos de educação, com estágio mínimo de três anos no magistério primário.

Como já observado, assim como a escola, a função do hoje denominada Coordenador Pedagógico sofreu influências dos aspectos socioeconômicos e políticos brasileiros. No que diz respeito a Lei de Diretrizes e Bases de 1971, Lei nº 5.692 o termo Coordenador Pedagógico ainda não era utilizado, são encontradas as denominações: supervisor e coordenador. Sendo contemplada a sua formação no capítulo V no artigo 33, destacando que a formação de administradores, planejadores, orientadores, inspetores, supervisores e demais especialistas de educação será feita em curso superior de graduação, com duração plena ou curta, ou de Pós-Graduação (BRASIL, 1971).

Esta ideia de Supervisão Educacional teve origem no Período Colonial, apresentando uma atuação limitada a inspecionar e supervisionar as escolas e a ação docente, instituindo o poder da ideologia política dominante. Sendo assim, além da responsabilidade de manter a ordem ideológica, esse profissional tinha como principal objetivo acompanhar o funcionamento das instituições escolares, fazer visitas regulares às escolas e informar, em seus relatórios, as instâncias superiores sobre o andamento das aulas e sobre a prática docente. O que perpetuava uma ideia de confronto na atuação dos professores.

A figura do Coordenador Pedagógico moderno surgiu após o fim da Ditadura Militar acompanhando as mudanças políticas, econômicas e sociais, assim, este profissional passou a estabelecer uma relação de parceria com diretores, professores e demais técnicos, planejando,

executando e avaliando sistematicamente a ação educativa. Surgindo então, a necessidade de se pensar em um profissional que poderia vislumbrar um fazer pedagógico, centrado na formação continuada do professor e na perspectiva de proporcionar ao aluno, um ensino de qualidade voltado à realização na sociedade como profissional e principalmente, como ser humano. No entanto, devido a este histórico marcado por rivalidades e conceitos de fiscalização o papel do coordenador ainda se apresenta socialmente muito ambíguo. Afinal, um dos maiores desafios dos coordenadores pedagógicos está justamente em dedicar-se ao fazer pedagógico propriamente dito.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 no capítulo V - da Organização da Educação Nacional, artigo 12 estabelece que:

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I** - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II** - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III** - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV** - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V** - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI** - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII** - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009).
- VIII** – Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019)
- IX** - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)
- X** - Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)
- XI** - Promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019) (BRASIL, 1996).

Sendo estas as atribuições condizentes com o cargo do Coordenador pedagógico, as quais são também melhores especificadas em documentos como o Projeto Político Pedagógico e atribuições de cargos mediante nível de ensino que atua. Levando em consideração que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996). E que dentro dos preceitos da educação democrática é papel do coordenador não só garantir a qualidade no processo de

ensino e aprendizagem como também possibilitar que o pai ou responsável pelo educando tenha acesso aos métodos de ensino e avaliação da instituição de ensino.

Atualmente, algumas destas atribuições citadas acima foram divididas entre os cargos de gestão, onde ao diretor incube-se à administração de recursos financeiros e não ao coordenador, mas ainda assim é perceptível o constante desafio que os coordenadores têm em articular suas atribuições aos acontecimentos inesperados que transcendem as atribuições legais deste profissional dentro do âmbito escolar.

Dentro de uma instituição, além da organização e execução de horários, reuniões com professores, orientações aos alunos, preenchimento de relatórios, atendimento aos pais, e outros tantos afazeres que consolidam a jornada destes profissionais, estão ainda as atividades emergenciais que surgem no contexto educacional das mais variadas formas, como: faltas de professores, preenchimento de tabelas, organização de relatórios, alunos com problemas de comportamento e aprendizagem, entre outros. Sem mencionar as solicitações de outras hierarquias que acabam comprometendo a eficácia desse profissional enquanto articulador, colaborador e orientador das práticas pedagógicas, fazendo com que o mesmo se torne uma espécie de “faz tudo” dentro do âmbito educacional.

Diante do exposto, fica claro que o papel do Coordenador Pedagógico precisa ser refletido no contexto escolar, de forma que o mesmo possa contribuir para o conhecimento e formação do ser social. Pois, como afirma Bartman:

O coordenador não sabe quem é e que função deve cumprir na escola. Não sabe que objetivos persegue. Não tem claro quem é seu grupo de professores e quais as suas necessidades. Não tem consciência do seu papel de orientador e diretivo. Sabe elogiar, mas não tem coragem de criticar. Ou só crítica, e não instrumentaliza, ou só cobra, mas não orienta (BARTMAN, 1998, p.1).

Corroborando a ideia, Franco (2008) destaca que:

Essa tarefa de coordenar o pedagógico não é uma tarefa fácil. É muito complexa porque envolve clareza de posicionamentos políticos, pedagógicos, pessoais e administrativos. Como toda ação pedagógica, esta é uma ação política, ética e comprometida, que somente pode frutificar em um ambiente coletivamente engajado com os pressupostos pedagógicos assumidos (FRANCO, 2008, p. 128).

São inúmeras as questões que se pode destacar frente a esse processo de transformações sociais e políticas que vivemos, mas o que se pretende evidenciar é o quão necessário nas escolas o Coordenador Pedagógico, e apresentar sugestões de como este

profissional pode organizar-se mediante as inúmeras tarefas advindas da função, de maneira que o fazer pedagógico não se torne algo secundário.

2.2 OS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DA GESTÃO PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA NAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAL

De acordo com a organização e procedimentos do estado do Paraná, bem como do município de Cascavel-PR, a função e atribuições do Coordenador Pedagógico está articulada às Diretrizes Curriculares Nacionais, documento que norteia toda organização do processo de ensino no estado e que consolida uma Base Nacional Comum Curricular, hoje denominada BNCC; a qual busca uma unidade frente ao processo de ensino e aprendizagem, assim como de trabalho nas instituições de ensino; e aponta além de meios para a organização dos conteúdos nucleares de ensino, a gestão democrática do ensino e organização da escola, afirmando que:

Pensar a organização do trabalho pedagógico e a gestão da escola, tendo como fundamento o que dispõem os artigos 12 e 13 da LDB, pressupõe conceber a organização e gestão de pessoas, do espaço, dos processos, procedimentos que viabilizam o trabalho de todos aqueles que se inscrevem no currículo em movimento expresso no projeto político pedagógico e nos planos da escola (BRASIL, 2013, p.54).

Neste mesmo documento afirma-se que os responsáveis pela gestão do ato educativo sabem que seu compromisso e o seu sucesso profissional, requer não apenas condições de trabalho. Exige-lhes formação continuada e clareza quanto a concepção de organização da escola; distribuição de carga horária, remuneração, estratégias claramente definidas para a ação didático-pedagógica coletiva que inclua a pesquisa, a criação de novas abordagens e práticas metodológicas, incluindo a produção de recursos didáticos adequados as condições da escola e da comunidade em que esteja ela inserida, promover os processos de avaliação institucional interna e participar e cooperar com o de avaliação externa e os de rede de educação básica (BRASIL, 2013, p.55).

Importante ressaltar, que quando se fala de gestão escolar, este segmento pertence não somente ao diretor, mas também ao Coordenador Pedagógico que colabora e está diretamente ligado com todo esse processo de organização interna e externa da educação básica. Assim, ao abordar gestão democrática, destaca-se que a mesma é entendida como princípio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos, no âmbito da escola e nas suas

relações com os demais órgãos do sistema educativo de quem faz parte (BRASIL, 2013, p.56).

Sendo assim, fica claro que quando se trata de gestão, os responsáveis por esse ato educativo necessitam estar devidamente preparados e capacitados. Pois, as exigências e deveres delegados a um gestor ultrapassam as paredes da instituição. E sendo inúmeras funções e deveres destes cargos o mesmo deve ser valorizado de acordo.

Dessa maneira, chega-se às leis municipais que regulamentam os cargos de gestão pertencentes ao diretor e coordenador.

Para melhor especificar, as modalidades dentro do âmbito escolar, são organizadas através de uma hierarquia, as quais, dentro do âmbito escolar se inicia pelo cargo do diretor, que de acordo com a Lei Municipal é o administrador da instituição, mas que apesar das atribuições burocráticas, também deve acompanhar e supervisionar o trabalho pedagógico dentro da escola. Este profissional para exercer a função necessita ser eleito, tendo em vista a gestão democrática pela qual prezamos e deve ter habilitação na área da gestão, podendo ser realizadas a partir de especialização na área ou até mesmo habilitação através de cursos oferecidos pela própria rede de ensino. No entanto, como afirma Soares (2012):

O diretor escolar, por sua vez, não poderá gerir todo o processo ensino-aprendizagem sozinho e, por esse fator, a legislação nacional compreende a implantação do papel do Coordenador pedagógico, responsável pela organização do trabalho pedagógico da escola, pelo acompanhamento do planejamento escolar, pela sistematização da formação dos docentes, pela realização de reuniões pedagógicas, pela verificação dos índices de aprendizagem e pelo desenvolvimento do currículo escolar, dentre outros (SOARES, 2012, p. 08).

Neste contexto, junto à direção está o profissional que atua na Coordenação Pedagógica, este profissional é quem orienta e supervisiona o trabalho pedagógico. Ele quem dá suporte ao professor e media o trabalho com o aluno e a comunidade escolar. No entanto, este profissional não é eleito; mas deve ser habilitado, devendo passar por curso de capacitação, sendo que só poderá assumir o cargo mediante prova escrita e oral. Ficando a critério do diretor da instituição o convite ao trabalho conjunto na gestão escolar.

Estas funções são gratificadas dentro do município, tendo em vista que não há concurso específico para os cargos e que as demandas de ambas funções exigem destes profissionais disponibilidade para o município.

Cabe ao Coordenador Pedagógico conforme a Lei nº 6.355, de 20 de maio de 2014 que trata do plano de cargo, carreira, salários e valorização dos professores da rede pública municipal de ensino de Cascavel a:

- I - Coordenação, participação, elaboração E orientação para a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP do CMEI;
- II - Gestão pedagógica com a participação do corpo docente e responsabilidade; III - Domínio e aplicabilidade do Currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, bem como do PPP do CMEI;
- IV - Interesse e cooperação nas atividades de articulação do CMEI com a comunidade;
- V - Relacionamento humano no trabalho;
- VI - Iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho no CMEI;
- VII - Autodesenvolvimento, conhecimento teórico e prático. VIII - Qualidade do trabalho (CASCABEL, 2014).

Sendo obrigação deste profissional:

- I - Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico do CMEI, de acordo com o Currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino;
- II - Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente do CMEI;
- III - Coordenar os Pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos no CMEI;
- IV - Assessorar com subsídios pedagógicos o professor de educação infantil na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
- V - Orientar o corpo docente no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
- VI - Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo ensino aprendizagem;
- VII - Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte do CMEI;
- VIII - Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica. (Ver linguagem apropriada);
- IX - Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da SEMED para a realização da avaliação psicoeducacional;
- X - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento à criança;
- XI - Participar das atividades do Colegiado do CMEI;
- XII - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno do CMEI;
- XIII - Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade;
- XIV - Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
- XV - Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino;
- XVI - Participar de reuniões e cursos convocados pela SEMED e direção da escola;
- XVII - Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros; Outras atividades inerentes ao cargo (CASCABEL, 2004).

Como observa-se, as especificidades da função de coordenação pedagógica não são poucas. Segundo Vasconcelos (2006):

A atuação do coordenador pedagógico como vemos, é ampla, pois se envolve com diversas questões, “currículo, construção do conhecimento, aprendizagem, relações interpessoais, ética, disciplina, avaliação da aprendizagem, relacionamento com a comunidade, recursos didáticos, entre tantos outros assuntos” (VASCONCELLOS, 2006, p. 84).

Portanto, faz-se necessário a presença deste profissional em todos os níveis de ensino, assim como a presença do diretor.

A função de coordenador pedagógico permite notar no cotidiano escolar que a organização do trabalho pedagógico é essencial, devendo, assim, ser bem planejada e estruturada. Desse modo, há de se compreender que o cotidiano da escola deve ser organizado em função da aprendizagem e do sucesso escolar dos discentes, os quais dependerão de diferentes estratégias metodológicas planejadas e executadas. Estas devem estar em consonância com os pressupostos filosóficos e metodológicos definidos coletivamente no PPP, cuja elaboração deve ser sistematizada pelo Coordenador pedagógico (SOARES, 2012, p. 02).

Neste sentido, assim como a escola e seu processo de ensino e aprendizagem passou por inúmeras mudanças até atingir a especificidade com a qual nos deparamos hoje, estes cargos também sofreram muitas alterações no decorrer do tempo. Hoje, o município de Cascavel trabalha com um currículo próprio para cada nível de ensino, o qual apresenta a proposta curricular pautada no materialismo histórico dialético e nos preceitos da Pedagogia histórico crítica e da Psicologia histórico cultural. (CASCVEL, 2008).

O coordenador, como orientador e colaborador na formação dos professores então, deve conhecer e dominar este documento para então, mediar o trabalho nas instituições de ensino e assim contribuir com o PPP das unidades sem fugir da linha adotada pelo município, orientando também os professores quanto aos métodos e colaborando com estes na preparação e aplicação de planos de ensino, planejamentos, bem como, na avaliação e acompanhamento do aluno.

Diante deste processo cabe ao coordenador acompanhar o desenvolvimento dos alunos a partir de análises junto ao professor que acontecem durante os pré-conselhos, conselhos de classe, assessoramento em sala em períodos de hora atividade, assim como, através do diálogo com a família, buscando soluções e métodos para que este discente atinja os objetivos esperados no que se refere ao aprendizado e desenvolvimento. Por conseguinte, “assim como o professor é responsável, na sala de aula, pela mediação aluno/conhecimento, a parceria entre

coordenador pedagógico [...] e professor concretiza as mediações necessárias para o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico na escola” (PLACCO, 2002, p.95).

Sendo assim, para que o trabalho pedagógico na escola aconteça é necessário que haja parceria entre seus profissionais, “essa parceria se traduz em um processo formativo contínuo, em que a reflexão e os questionamentos do professor quanto à sua prática pedagógica encontram e se confrontam com os questionamentos e fundamentos teóricos evocados pelo coordenador pedagógico (...), num movimento em que ambos se formam e se transformam” (PLACCO, 2002, p. 95).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa fica evidente que, desde os primórdios da educação no Brasil, a figura do Coordenador Pedagógico, mesmo com outras denominações e outras atribuições, desempenhou um papel relevante na condução das práticas educacionais. E que apesar de na atualidade, este profissional apresentar atribuições voltadas apenas para a questão pedagógica, sua trajetória profissional foi e ainda é estigmatizada pela comunidade escolar, sendo ainda vista como aquela que pode ser usada para “todas” as finalidades no âmbito escolar.

Sendo assim, pode-se dizer que um dos grandes desafios do Coordenador Pedagógico na atualidade é justamente conquistar a confiança dos educadores, para que assim, possa desenvolver um papel relevante na condução dos procedimentos pedagógicos, sendo capaz de trabalhar na formação continuada do professor dentro da própria escola, possibilitando que o professor reflita, atualize e adapte suas práticas pedagógicas, pois, além de ser o responsável no compartilhamento de ideias e conhecimentos, o coordenador é um agente fundamental no sentido de ser transformador, formador e articulador de todo o funcionamento escolar.

Sendo ele o articulador de todas as práticas pedagógicas, requer que ele esteja em contato permanente com o grupo de professores e com a equipe gestora dentro da instituição educacional. Neste contexto Souza (2012, p.159-160) afirma que em relação ao diretor, “as relações de poder existentes se confundem com a atividade política exercida na escola porque envolvem categorias como socialização, disputas e diálogo com vistas ao controle deste poder”. E no meio deste processo conflitante, o Coordenador Pedagógico atua exatamente como o verdadeiro mediador, pois, por estar situado próximo dos dois vértices do conflito, ele acaba sendo o ponto de referência na articulação de procedimentos conciliatórios.

Ainda para o autor, “a gestão escolar, por sua natureza política, funde-se entre gestão e poder; e o domínio legítimo sobre as relações de poder é o domínio sobre os processos de

gestão escolar” (SOUZA, 2006, p. 129. Assim, o Coordenador Pedagógico atua de forma a conciliar o poder e as relações educacionais.

Dessa forma, a atuação do Coordenador Pedagógico nos processos pedagógicos da escola (além de outras atividades) é definida por Vieira (2002) da seguinte forma:

Para o coordenador pedagógico, o principal objetivo de sua função é garantir um processo de ensino-aprendizagem saudável e bem-sucedido para os alunos do curso em que atua. Para tanto, ele desempenha várias tarefas no seu cotidiano: tarefas burocráticas, atendimento a alunos e pais, cuidado e planejamento de todo o processo educativo do curso, emergências e imprevistos e, principalmente, a formação em serviço dos professores com os quais trabalha (VIEIRA, 2002, p.83).

O fato é que dentro do ambiente escolar o Coordenador Pedagógico irá encontrar impasses, resistências, conflitos, contradições, diferenças, no entanto, para desempenhar seu trabalho frente à realidade escolar, precisa da participação de todos. Pois, somente assim o coordenador poderá construir um ambiente de diálogo, de comunicação, de reflexão e de intervenção do processo educativo.

Portanto, fica claro que o Coordenador Pedagógico é um profissional essencial dentro do âmbito escolar, e que seu trabalho faz toda a diferença frente ao processo de ensino e aprendizagem, o qual pode ser cada vez melhor se realizado em conjunto com a equipe administrativa e demais servidores. Pois, o fazer pedagógico não se concretiza sozinho, ou seja, o Coordenador Pedagógico deve criar mecanismos de participação de todos, principalmente da comunidade local, dos próprios professores, alunos e diretores, e também trabalhar em equipe. Afinal, um ambiente escolar que mantém todos incluídos no processo de ensino; diretor, professor, coordenador, auxiliares, pode atingir com muito mais sucesso a transformação da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARTMAN, Thomas S. Administração: Construindo vantagem competitiva São Paulo: Atlas, 1998. In. **A Coordenação Pedagógica no Contexto da Realidade Escolar Brasileira.**
SILVA, Ana Paula dos Santos, 2013. Disponível em:
http://bdm.unb.br/bitstream/10483/10014/1/2013_AnaPaulaDosSantosESilva.pdf. Acesso em: 3 Set. 2020

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11694640/artigo-12-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996>. Acesso em: 25 Abr. 2020

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei número 4.024, 20 de dezembro de 1961**. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/108164/lei-de-diretrizes-e-base-de-1961-lei-4024-61#art-97>. Acesso em: 25 Abr. 2020

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei número 5.692, 11 de agosto de 1971**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/12124418/lei-n-5692-de-11-de-agosto-de-1971?ref=serp-featured>. Acesso em: 25 Abr. 2020

_____. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura**. Parecer CNE/CP n.5, 13 dez. 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf. Acesso em: 03 set. 2020.

_____. **Decreto-Lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939**. Organização da Faculdade Nacional de Filosofia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del1190.htm. Acesso em: 02 set. 2020.

CRESPI, Livia; NÓBILE, Marcia Finimundi. **Trajetória Histórica do curso de graduação em Pedagogia**: principais documentos legais e contexto atual da oferta no Brasil. Universidade Federal do Rio Grande do sul. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/TEMP.SEMED-CABHA2.000/Downloads/2309-12569-1-PB.pdf>. Acesso em: 02 de set. 2020.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. 2008. In. OLIVEIRA, Juscilene da Silva Oliveira & GUIMARÃES, Márcia Campos Moraes. **O Papel do Coordenador Pedagógico no Cotidiano Escolar**. Disponível em: <https://www.faculdefar.edu.br/arquivos/revista-publicacao/files-19-0.pdf>. Acesso em: 25 Abr. 2020.

LIMA, Simone Moura Gonçalves. **O coordenador pedagógico e seu processo formativo**: perspectivas e limites de trabalho. Universidade de Brasília. Brasília, 2016. P. 149. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21157/1/2016_SimoneMouraGon%C3%A7alvesdeLima.pdf. Acesso em: 03 de set. 2020.

PLACCO, Vera Mari Nigro de Souza; SOUZA, Vera Lucia Trevisan; ALMEIDA, Laurinda Ramalho. **O coordenador pedagógico**: aportes à proposição de políticas públicas. São Paulo, 2012. V. 42. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010015742012000300006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 set. 2020.

SAVIANI, Dermeval. **A supervisão educacional em perspectiva histórica**: da função à profissão pela mediação da ideia. In: FERREIRA, Nayra S. C. (Org.). Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **A pedagogia no Brasil**: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2008.

_____. Formação de professores: aspectos históricos do problema no contexto brasileiro. **Rev. Bras. Educ.** [online]. 2009. Vol.14, n. 40, pp. 143 -155.

SOUZA, A.R. **Perfil da gestão escolar no Brasil**. Tese de doutorado. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006._____. A natureza política da gestão escolar e as disputas pelo poder na escola. Revista Brasileira de Educação. v. 17, n.49, Campinas - São Paulo, Ed. Autores Associados, jan-abr 2012, p. 159-174.

VIEIRA, Marili. **Mudança e sentimento**: o coordenador pedagógico e os sentimentos dos professores. Dissertação (Mestrado em Educação: Psicologia da Educação), PUCSP, 2002.